

20 CAMPANHA “VIVA SEU MUNICÍPIO”

Estudos Técnicos/CNM – Janeiro de 2015

Introdução

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o objetivo de informar aos cidadãos brasileiros a real situação dos Municípios apresenta esta cartilha com um compendio de dados que podem ajudar a compreender o que esta ocorrendo em nível econômico e social hoje no Brasil.

Desde a promulgação da Constituição em 1988 os Municípios foram elevados a condição de entes federados autônomos. Durante as discussões da constituinte o ente municipal ganhou mais recursos e também maiores responsabilidades. A partir de 1989 o FPM passou de 17,5% do produto da arrecadação de IR e IPI para 20,5% e chegou gradualmente a 22,5% em 1993. A partir de 2007 obteve um ganho de mais 1%, totalizando 23,5% hoje em dia.

Mas de toda a arrecadação nacional, a União fica em média com 60%, os Estados com 25% e os Municípios com 15%, apesar dos últimos serem os entes que estão mais próximos da população e que prestam o maior número de serviços.

As cidades brasileiras que antes da constituição tinham uma responsabilidade mais limitada, sendo os serviços prestados ou pela União ou pelos Estados, a partir de 1988 começaram a assumir cada vez mais atribuições, como por exemplo, as áreas de educação e saúde que foram municipalizadas. Outra fonte de custos adicionais têm sido os inúmeros Programas Federais, cuja execução vem ficando a cargo das prefeituras com repasses sub-financiados, pesando sobre o orçamento local.

Capítulo 1 – Deterioração do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional proveniente de 23,5% do total da arrecadação nacional do Imposto sobre produtos industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), repassados a cada decêndio para todos os Municípios.

Uma grande parcela dos Municípios do Brasil tem no FPM sua maior fonte de receita, isso ocorre porque este fundo tem o caráter redistributivo, ou seja, quanto menor o município mais ele recebe recursos do FPM. Esta lógica é extremamente bem pensada, porque os pequenos Municípios não possuem base tributária para arrecadar recursos próprios, pois estes impostos são estritamente urbanos.

A participação dos Fundos Constitucionais na receita arrecadada pelo Governo Central, estabelecida na Constituição de 1988, vem sendo repetidamente reduzida, seja por mecanismo de desvinculação como o Fundo Social de Emergência e Fundo de Equalização Fiscal (segunda metade da década de 90), seja pela opção da União de ampliar arrecadação não compartilhada em detrimento dos impostos repartidos.

No primeiro ano de aplicação plena da Constituição, 1989, apesar do FPM ser composto por apenas 20,5% do IPI e IR, ele respondia por 15% da receita administrada. Em 2012, mesmo com ampliação para 23,5% do IPI e IR, o FPM correspondeu a apenas 10% da receita administrada da União.

Tabela 1 – Deterioração de 1995 a 2012 – Total das Perdas do FPM

UF	TOTAL_RECEBERIA	TOTAL_RECEBEU	TOTAL_PERDA
RO	7.322.692.719	4.894.955.464	2.427.737.258
AC	4.335.903.221	2.897.617.270	1.438.285.950
AM	11.733.513.864	7.849.547.271	3.883.966.588
RR	3.435.642.311	2.291.549.366	1.144.092.945
PA	30.052.595.128	20.099.951.407	9.952.643.709
AP	3.017.437.493	2.018.459.408	998.978.090
TO	12.306.121.678	8.224.312.478	4.081.809.189
MA	34.112.120.741	22.822.952.833	11.289.167.914
PI	21.160.941.996	14.151.574.233	7.009.367.764
CE	43.077.607.061	28.811.777.878	14.265.829.179
RN	20.649.236.440	13.809.917.010	6.839.319.422
PB	26.728.958.048	17.877.765.733	8.851.192.363
PE	41.583.324.236	27.819.888.210	13.763.436.027
AL	19.617.522.333	13.118.971.872	6.498.550.460
SE	12.008.635.274	8.032.525.348	3.976.109.930
BA	74.879.677.039	50.088.586.015	24.791.091.012
MG	108.368.478.945	72.478.562.007	35.889.916.937
ES	14.510.260.129	9.701.501.608	4.808.758.525
RJ	24.634.201.374	16.478.415.525	8.155.785.848
SP	109.941.303.511	73.516.043.010	36.425.260.460
PR	56.187.859.537	37.585.844.899	18.602.014.651
SC	32.187.828.193	21.528.462.496	10.659.365.713
RS	55.945.133.026	37.426.297.421	18.518.835.393
MS	12.500.019.815	8.364.193.124	4.135.826.693
MT	15.400.898.665	10.298.110.393	5.102.788.274
GO	30.220.683.184	20.212.783.369	10.007.899.811
DF	1.603.558.352	1.070.624.662	532.933.691
Total	827.522.154.313	553.471.190.310	274.050.963.796

Fonte: Cálculos próprios.

Capítulo 2 – Queda de Arrecadação – Desonerações de IPI, CIDE e IR

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o Fundo de Participação dos Estados (FPE) são percentuais em relação à arrecadação nacional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), 23,5% e 21,5%, respectivamente. Com a eclosão da última crise mundial em 2008, o Governo Federal começou a adotar algumas políticas macroeconômicas para manter a economia aquecida e o nível de empregos. Uma das principais medidas adotadas foi a desoneração do IPI para vários setores econômicos.

Essa atitude macroeconômica acabou acarretando enormes prejuízos aos Fundos Constitucionais, o FPM perderá neste período (2009/2014) o valor de R\$ 11,09 bilhões, e o FPE perderá R\$ 12,370 bilhões.

Tabela 2 – Impacto da Desoneração do IPI no Brasil – 2009 a 2014

UF	Municípios dos Estados		
	Efeito no FPM	Efeito no IPI-Exp	Impacto Total
AC	51.892.427	86.690	51.979.117
AL	238.657.530	1.898.021	240.555.551
AM	149.848.391	8.461.802	158.310.193
AP	37.321.950	1.822.118	39.144.068
BA	914.275.762	58.661.238	972.937.000
CE	510.624.680	7.599.678	518.224.358
DF	16.478.336	1.241.296	17.719.632
ES	174.188.427	57.723.726	231.912.153
GO	365.465.000	18.413.260	383.878.260
MA	417.124.879	10.704.605	427.829.484
MG	1.313.516.581	151.238.761	1.464.755.342
MS	152.542.632	13.743.973	166.286.605
MT	184.396.895	13.134.975	197.531.870
PA	367.724.123	62.190.434	429.914.557
PB	323.907.805	1.433.938	325.341.743
PE	498.612.714	6.874.142	505.486.856
PI	264.029.245	248.879	264.278.124
PR	678.704.622	85.312.140	764.016.762

UF	Municípios dos Estados		
	Efeito no FPM	Efeito no IPI-Exp	Impacto Total
RJ	300.379.682	192.275.511	492.655.193
RN	251.969.995	1.140.042	253.110.037
RO	87.966.377	2.014.439	89.980.816
RR	35.225.023	61.979	35.287.002
RS	676.627.496	96.709.227	773.336.723
SC	390.010.905	59.027.685	449.038.590
SE	148.511.527	526.575	149.038.102
SP	1.331.446.677	213.278.677	1.544.725.354
TO	142.648.161	569.576	143.217.737
BR	10.024.097.842	1.066.393.387	11.090.491.229

Fonte: Receita Federal, TCU, cálculos próprios.

Outra perda de arrecadação se deu pela decisão de zerar a CIDE-Combustíveis (Contribuição para Intervenção do Domínio Econômico) que é repartida com Estados e Municípios, somente aos entes municipais houve uma redução de mais de R\$ 500 milhões em 2012.

Capítulo 3 – Impactos na Despesa – Aumentos do Salário Mínimo Nacional

Desde 2003, o Governo Federal adotou uma política de aumento de renda das camadas mais pobres da população, via reajustes reais do salário mínimo nacional. Tal decisão foi benéfica ao país possibilitando a melhoria da renda de milhões de pessoas.

Destaca-se que o Poder Público Municipal é o maior empregador do Brasil, são ao todo mais de 5,7 milhões de pessoas empregadas apenas na administração direta dos municípios. Em um grande grupo de cidades, a prefeitura é o maior agente econômico e fonte de sustento. Nas pequenas cidades do interior do Brasil e nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste um grande contingente de funcionários recebem de meio a um e meio salário mínimo e quando ocorre um aumento acima da inflação há um impacto significativo nas contas municipais.

Este impacto se dá mais fortemente nos Municípios mais pobres e onde a prefeitura emprega muita gente, acarretando em grandes problemas legais aos gestores, pois pressiona seus gastos de pessoal que são limitados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Tabela 3 – Simulação do impacto dos aumentos do salário mínimo com base na RAIS (R\$ correntes):

UF	2003 - 2006	2007 - 2010	2011 - 2014	Impacto Total
AC	13.038.712	18.622.374	21.271.720	52.932.805
AL	145.313.182	161.838.599	206.395.352	513.547.134
AM	53.703.416	109.761.378	167.443.475	330.908.270
AP	7.155.508	18.572.169	20.804.395	46.532.072
BA	537.557.878	766.982.449	978.859.881	2.283.400.207
CE	290.610.930	453.402.833	644.504.252	1.388.518.015
ES	107.141.567	149.906.082	184.685.912	441.733.562
GO	185.529.826	266.838.464	334.724.598	787.092.889
MA	184.573.608	266.775.165	352.677.516	804.026.289
MG	643.232.072	886.195.035	1.190.173.389	2.719.600.496
MS	62.055.408	86.453.845	117.820.532	266.329.785
MT	74.040.243	126.969.518	164.575.575	365.585.335
PA	223.226.041	336.099.543	503.350.322	1.062.675.906
PB	206.666.677	274.960.063	352.685.644	834.312.384

UF	2003 - 2006	2007 - 2010	2011 - 2014	Impacto Total
PE	301.308.478	401.668.749	454.998.471	1.157.975.698
PI	96.589.377	127.759.299	177.726.956	402.075.633
PR	180.749.349	236.012.377	306.565.517	723.327.243
RJ	176.945.573	308.046.651	511.162.297	996.154.521
RN	143.204.936	161.253.410	216.515.405	520.973.752
RO	37.168.599	55.221.055	77.609.118	169.998.772
RR	2.478.065	14.538.986	32.591.487	49.608.539
RS	107.399.813	161.188.100	239.540.317	508.128.230
SC	111.191.889	173.313.264	234.911.511	519.416.664
SE	82.633.075	107.377.769	98.728.571	288.739.415
SP	230.044.036	407.242.334	639.051.076	1.276.337.445
TO	67.315.309	101.389.908	139.974.100	308.679.317
BR	4.270.873.567	6.178.389.421	8.369.347.389	18.818.610.378

Fonte: RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, Cálculos Próprios.

(1) Valor estabelecido pelo Decreto nº 8.116 de 23 de dezembro de 2013.

* Como ainda não estão disponíveis os dados para o ano de 2013 e 2014, utilizou-se as quantidades do ano de 2012

** Valor inclui o pagamento de 13º salário e de 1/3 de férias

Capítulo 4 – Impactos na Despesa – Evolução dos Gastos de Pessoal

Os Municípios brasileiros após a Constituição de 1988 assumiram ano a ano mais responsabilidades e novas atribuições. Começaram a cuidar das áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, transporte e mobilidade, afora as atribuições que uma prefeitura deve realizar.

A máquina pública municipal é a maior empregadora do Brasil, temos hoje em nossas prefeituras mais de 5,7 milhões de funcionários só na administração direta e na grande maioria das cidades o poder público municipal é a principal atividade econômica. Antes de achar que isso é equivocado, cabe ressaltar que as políticas públicas só podem ser realizadas com pessoas e em vista que os Estados e a União se ausentaram da execução, coube aos Municípios contratarem mais funcionários.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) traz regramentos de como se deve administrar o dinheiro público, impondo limites e controles eficazes dos recursos. Um destes limites é o gasto com pessoal, o poder executivo municipal pode gastar até 54% de suas receitas e o poder legislativo municipal 6%, totalizando em 60% o gasto máximo. Acontece que devido a este contingente de funcionários e as pressões externas, como os aumentos do salário mínimo e os pisos nacionais de categorias profissionais, estão elevando estes gastos ano a ano.

Tabela I – Média dos gastos com pessoal de acordo com a LRF – 2008 a 2012

Gastos com Pessoal					
UF	2008	2009	2010	2011	2012
AC	49,69%	49,92%	48,66%	48,76%	48,18%
AL	48,94%	51,42%	53,04%	53,50%	55,59%
AM	47,37%	48,67%	46,35%	46,10%	45,54%
AP	57,64%	60,09%	54,34%	56,07%	54,68%
BA	45,96%	50,55%	49,65%	49,13%	49,80%
CE	45,61%	47,91%	47,72%	49,80%	49,92%
ES	45,35%	49,26%	47,99%	45,61%	48,25%
GO	42,56%	46,84%	46,70%	46,94%	46,21%
MA	44,27%	47,55%	48,71%	49,73%	48,87%
MG	45,83%	50,22%	47,43%	46,67%	48,36%
MS	41,41%	45,58%	44,94%	45,07%	47,15%

Gastos com Pessoal					
UF	2008	2009	2010	2011	2012
MT	41,80%	42,88%	44,54%	43,17%	43,44%
PA	46,68%	51,40%	49,90%	50,01%	49,57%
PB	50,53%	55,06%	54,72%	52,76%	53,68%
PE	49,77%	54,04%	55,60%	53,65%	56,03%
PI	45,60%	48,59%	49,89%	49,34%	48,20%
PR	42,22%	45,04%	44,09%	41,14%	43,84%
RJ	45,09%	48,74%	46,61%	47,69%	49,41%
RN	49,10%	53,09%	53,14%	52,10%	53,12%
RO	47,51%	47,44%	48,18%	47,37%	48,24%
RR	42,69%	53,68%	50,78%	50,37%	44,54%
RS	40,98%	44,01%	42,24%	42,89%	45,07%
SC	43,41%	44,01%	43,23%	43,08%	44,62%
SE	51,49%	57,94%	55,44%	59,48%	59,30%
SP	42,99%	45,15%	45,14%	45,44%	46,87%
TO	41,47%	42,91%	42,60%	43,54%	44,81%

* Fonte: Finanças do Brasil - Finbra (2008 a 2012) - Cálculos Próprios

Capítulo 5 – Impactos na Despesa – Piso Nacional do Magistério

Todas as categorias profissionais têm o direito de pleitearem melhoria de suas condições de trabalho e de renda. O Congresso Nacional nos últimos anos vem votando leis que instituem estes direitos a algumas categorias, entre elas do magistério público com a Lei do Piso Nacional do Magistério Lei nº 11.738/2008.

O sistema de educação pública tem como seu principal financiamento o FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) que congrega 20% de impostos e transferências de Estados e Municípios e uma pequena complementação da União para alguns Estados. Este Fundo tem cerca de R\$ 110 bilhões e mais de 41 milhões de matrículas. Este é um fundo contábil no âmbito de cada Estado, é distribuído de acordo com o número de matrículas de cada rede de ensino, através de 15 etapas da educação, que vai desde a creche até o ensino médio.

Com isso muitos Municípios acabam contribuindo com mais recursos do que recebem do Fundo, acarretando grandes perdas financeiras para estes entes. Outro fator interessante é que os pesos de ponderação das etapas da educação acabam privilegiando os Estados em detrimento dos Municípios.

Você sabia que do total de recursos do Fundeb a União só entra com 10% do que Estados e Municípios contribuem, para o ano de 2014 este aporte será para 10 Estados? Em 2014 estão previstos R\$ 117 bilhões (receita total) de Estados e Municípios e a União colocará R\$ 10,7 bilhões somente para os Estados de AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI e RN, assim grande parte dos Estados e Municípios do Brasil não tem um centavo de recursos federais no Fundeb.

A Lei que instituiu o Piso do Magistério impõe que a União ajude financeiramente os Estados e Municípios que não têm recursos. Apontou como fonte dos recursos os 10% da complementação da União ao Fundeb, ou seja, somente os 10 Estados e seus Municípios tem direito a este auxílio, o que nunca ocorreu. Após imensas discussões junto ao Ministério da Educação, a CNM conseguiu que estes 10% fossem repassados a todos os Municípios e Estados que recebem a complementação pelo mesmo critério do Fundeb.

Outro cálculo feito pela CNM indica que o gasto total de pessoal dos Municípios brasileiros somente com os profissionais do magistério representa 25% da folha, assim qualquer aumento do Piso do Magistério tem forte impacto nas despesas de pessoal das prefeituras.

UF	Expansão do gasto de pessoal do Magistério	Expansão do gasto de pessoal do Magistério	Expansão do gasto de pessoal do Magistério	Expansão do gasto de pessoal do Magistério
AC	4,48%	11,98%	18,55%	10,30%
AL	18,45%	17,15%	24,28%	4,65%
AM	1,22%	31,05%	9,23%	24,85%
AP	18,36%	14,06%	25,04%	6,86%
BA	7,54%	22,46%	22,10%	14,80%
CE	14,23%	11,38%	31,25%	0,64%
ES	2,17%	14,13%	18,03%	9,67%
GO	16,07%	18,68%	19,91%	21,06%
MA	19,01%	5,91%	47,00%	7,02%
MG	7,57%	19,06%	13,65%	7,94%
MS	6,74%	10,45%	19,67%	7,65%
MT	6,62%	8,38%	12,83%	6,79%
PA	16,15%	14,21%	39,28%	11,60%
PB	11,09%	14,19%	29,36%	1,77%
PE	20,01%	9,52%	30,25%	2,77%
PI	20,93%	10,41%	31,02%	5,57%
PR	9,37%	12,68%	16,89%	9,80%
RJ	12,49%	20,86%	13,28%	11,75%
RN	9,61%	12,74%	22,27%	7,67%
RO	8,06%	17,16%	18,89%	3,46%
RR	53,03%	10,56%	12,46%	9,72%
RS	11,63%	19,26%	14,33%	8,95%
SC	20,43%	19,17%	18,35%	10,96%
SE	5,94%	17,40%	19,07%	7,59%
SP	17,42%	19,13%	11,56%	7,45%
TO	3,92%	12,11%	28,57%	5,96%
BR	13,2%	16,8%	19,6%	8,7%

Fonte: Finanças do Brasil - Finbra (2008 a 2012) - Cálculos Próprios

Capítulo 6 – Impactos na Despesa – Financiamento da Saúde – EC 29 – Evolução dos Gastos

O Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro é um dos maiores sistemas de saúde público do mundo, ele dá acesso a saúde para todos de forma universal, mas seu financiamento é tripartite, ou seja, é financiado pela União, Estados e Municípios.

No ano de 2000, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 29/2000 que regulamentou este financiamento: os Municípios devem aplicar no mínimo 15% de suas receitas, os Estados 12% e a União ao invés de um percentual de sua receita, aplicaria o crescimento nominal do PIB de dois anos anteriores sob o orçamento do Ministério da Saúde. Regra esta que deveria ser revista a cada cinco anos, sendo a primeira revisão em 2005, o que não ocorreu.

A forma de financiamento aprovada pela pelo Congresso Nacional prejudicou enormemente as finanças dos Municípios, que ano a ano foram investindo muito mais que os 15%, enquanto muitos Estados não cumpriam seus percentuais. A parcela da União que já era insuficiente para atender a demanda, foi reduzindo a cada exercício financeiro. Em estudos feitos pela CNM chegamos a incrível quantia de R\$ 110 bilhões, além do mínimo exigido, que saíram dos caixas das prefeituras para a saúde pública.

No ano de 2012, a média nacional de gastos com saúde dos Municípios brasileiros chegou a 19,7%. Quando avaliada a média por Estado, verifica-se na tabela a seguir um intervalo entre 15,7% (Acre) e 24% (São Paulo), revelando o compromisso destes com a saúde pública.

Entre 2001 até 2012, o Congresso Nacional discutiu quanto seria o percentual que a União deveria aplicar no financiamento da saúde brasileira, e após 11 anos, tornou a regra transitória em regra permanente, ficando com os mesmos percentuais para Estados e Municípios e o crescimento nominal do PIB para a União. Isso sobrecarregou mais as finanças municipais.

A atitude do Congresso Nacional e do governo federal, em não estabelecer um percentual mínimo de investimento em saúde para a União, reflete a falta de compromisso com a saúde pública, com a gestão municipal do SUS e com a população brasileira, uma vez que o orçamento destinado ao setor é comprovadamente insuficiente para atender às demandas da população.

É necessário mudar essa situação, por isso, senhores Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, exijam do governo federal o rateio e descentralização dos recursos federais para a saúde, conforme define a Lei Complementar 141/2012, que regulamentou a EC-29.

Tabela 6 - Média de gastos em saúde - Emenda Constitucional nº 29

UF	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
AC	7,82	10,07	17,98	15,65	15,31	16,10	16,68	17,55	16,35	16,39	16,24	16,25	15,71
AL	13,69	14,99	16,91	17,52	18,46	18,62	18,64	18,67	18,76	19,02	17,72	17,16	18,37
AM	13,05	15,94	12,89	15,53	16,72	18,09	18,15	17,47	17,21	18,15	18,90	18,44	19,30
AP	6,32	7,22	12,38	19,34	17,94	16,84	15,80	18,10	16,51	17,57	17,01	16,11	16,38
BA	12,58	13,66	15,78	17,44	18,65	18,72	19,45	18,96	19,41	19,44	19,39	18,40	18,93
CE	12,73	16,74	16,86	17,95	18,53	19,54	20,24	19,50	19,57	20,08	20,63	20,08	20,74
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	13,06	15,70	17,10	16,78	17,61	18,52	19,73	19,70	20,47	19,80	20,65	20,34	21,77
GO	11,39	12,58	14,36	15,69	16,89	17,98	18,29	18,18	18,70	18,88	19,31	18,22	19,01
MA	16,04	17,58	17,56	19,19	19,47	20,38	25,16	20,51	20,79	20,91	21,48	19,21	20,37
MG	15,34	15,87	16,90	18,71	18,18	19,02	20,64	20,20	20,82	21,28	21,43	20,82	21,30
MS	11,93	13,84	15,14	17,04	17,79	18,50	19,59	19,13	19,81	20,78	22,03	20,68	22,20
MT	12,97	14,81	16,65	18,23	19,24	20,23	19,65	19,91	20,04	20,57	21,15	20,72	21,88
PA	11,13	11,94	17,74	16,63	17,62	18,19	19,52	18,41	18,18	18,01	18,72	17,43	17,66
PB	12,68	13,67	14,92	16,67	18,19	18,76	19,24	19,16	19,19	19,28	18,64	18,76	18,81
PE	13,94	15,42	16,52	18,95	18,45	18,67	20,75	19,57	19,38	20,16	20,33	18,50	18,85
PI	11,86	12,01	14,59	15,91	17,51	17,12	17,54	17,26	17,90	18,20	18,03	17,88	17,82
PR	13,81	13,73	16,05	17,97	17,87	18,30	18,87	18,83	19,60	20,07	20,11	19,89	21,24
RJ	17,23	18,88	20,17	23,72	23,36	22,74	24,36	23,58	22,82	23,02	22,40	21,79	22,93
RN	17,60	19,79	21,91	21,48	22,54	21,73	22,76	22,67	21,75	23,05	21,99	20,44	20,94
RO	13,88	16,36	20,19	19,21	19,02	19,42	20,57	19,20	19,01	19,75	19,75	20,39	21,89
RR	7,85	8,48	14,36	12,97	23,68	19,40	17,82	22,83	19,32	18,54	18,05	18,83	15,75
RS	12,14	12,88	14,45	16,02	17,21	17,14	18,25	18,09	18,13	19,02	18,97	18,68	20,00
SC	11,49	12,60	14,22	15,76	17,40	17,80	18,47	18,05	18,58	19,14	19,46	18,96	20,68
SE	9,98	13,29	15,16	15,74	17,00	18,31	18,61	18,54	19,34	18,42	17,07	16,86	17,14
SP	16,60	17,05	18,63	20,00	19,31	19,79	20,60	20,84	20,54	22,02	22,51	22,35	24,06
TO	11,57	13,00	15,46	16,27	18,04	19,31	20,81	20,13	19,68	19,91	19,83	18,31	18,13
BR	12,64	14,16	16,34	17,55	18,54	18,82	19,62	19,42	19,30	19,67	19,68	19,06	19,69

Fonte: Sistema de Informações de Saúde - SIOPS/MS - Elaboração CNM

Capítulo 7 – Restos a Pagar inscritos pela União

Todos os prefeitos do Brasil ouvem uma máxima nos corredores de Brasília: “existe muito dinheiro mas faltam projetos”. Isto vem sendo repetido há muitos anos e é colocado como se todos os gestores municipais não fossem competentes em fazer e apresentar projetos capazes de melhorar a vida das pessoas de suas comunidades.

Pois este discurso fez com que milhares de gestores se sentissem desafiados e levassem a Brasília milhões de projetos. O volume foi tanto que o Governo Federal não teve capacidade técnica de executá-los, com isso, ao final do Governo do Presidente Lula, existia o valor de R\$ 27 bilhões de empenhos inscritos no Orçamento Geral da União (OGU) em restos a pagar.

Em 2013, estavam inscritos nos chamados “Restos a Pagar”, R\$ 25 bilhões em empenhos de pequenas obras até grandes empreendimentos devidos a municípios, todos estes com projetos entregues e analisados pelo Governo Federal.

Tabela 7 - Restos a pagar inscritos vigêntes em 2013 com favorecimento a Municípios

UF	RP Não-Proc Inscrito	RP Proc Inscrito	RP Não-Proc Inc. Outros Exercícios	RP Inscrito
AC	32.836.878	99.888.856	53.905.723	186.631.458
AL	89.454.752	501.352.312	328.715.964	919.523.027
AM	31.279.560	374.248.006	143.493.763	549.021.328
AP	28.069.248	58.229.620	60.352.280	146.651.148
BA	182.460.642	894.796.265	685.771.275	1.763.028.182
CE	207.760.314	611.883.120	517.587.471	1.337.230.906
ES	56.859.221	212.421.908	242.924.049	512.205.178
GO	145.469.616	475.711.595	374.969.898	996.151.109
MA	125.748.034	664.680.485	396.951.193	1.187.379.712
MG	184.048.485	980.247.809	1.068.675.316	2.232.971.610
MS	70.444.493	229.736.111	217.044.111	517.224.715
MT	122.861.035	289.368.844	257.862.315	670.092.195
PA	92.677.196	446.918.091	325.080.884	864.676.171
PB	171.305.680	618.855.751	368.103.340	1.158.264.771
PE	175.301.143	470.577.417	613.214.665	1.259.093.225
PI	78.965.323	251.756.093	174.897.320	505.618.736
PR	100.837.248	581.256.912	409.029.189	1.091.123.350

UF	RP Não-Proc Inscrito	RP Proc Inscrito	RP Não-Proc Insc. Outros Exercícios	RP Inscrito
RJ	117.616.263	729.717.352	718.213.694	1.565.547.309
RN	73.405.505	446.141.948	267.723.563	787.271.016
RO	56.917.994	195.791.189	154.309.492	407.018.675
RR	38.229.208	209.858.850	111.935.022	360.023.080
RS	136.761.761	845.667.147	646.908.882	1.629.337.790
SC	104.331.346	453.484.584	398.886.655	956.702.585
SE	47.270.427	139.843.861	137.115.992	324.230.281
SP	183.856.349	1.547.370.130	1.594.899.307	3.326.125.787
TO	27.679.388	150.900.540	137.993.395	316.573.323
Total	2.682.447.108	12.480.704.796	10.406.564.760	25.569.716.664

Fonte: Cálculos próprio da CNM.

Capítulo 8 – Aumento do FPM – PECs tramitando no Congresso

Em virtude de tudo o que foi relatado e apresentado nesta cartilha é necessário que os Municípios Brasileiros tenham mais recursos para fazer frente a todas estas responsabilidades e novas despesas que lhe foram atribuídas. Por isso existem tramitando no Congresso Nacional duas Propostas de Emenda a Constituição (PEC) para aumentar a participação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 23,5% para 25,5%.

No Senado Federal é a PEC 39/2013 que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e na Câmara dos Deputados é a PEC 341/2013 que está esperando pela admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Precisamos de muito empenho e a participação efetiva do Congresso Nacional para que sejam aprovadas estas propostas e os municípios possam ter mais recursos para melhorar os serviços públicos.

Contamos com todos vocês!

Tabela 8 – Previsão para 2014 do FPM mais os 2% da PEC 39

Composição	Valor (R\$) - 2014
FPM - 2014	86.937.085.557
2% adicionais	7.398.900.899
Simulação do FPM caso houvesse 2% adicionais	94.335.986.456

Fonte: Autógrafo da LOA, Cálculos Próprios.

Tabela 9 – 2% de aumento do FPM, se aprovada PEC 39 por Estado

UF	Projeção dos 2% - Baseado na Autó-grafo da LOA
AC	39.443.124
AL	176.391.523
AM	113.546.962
AP	29.014.528
BA	677.693.064
CE	367.590.323
DF	12.572.474
ES	128.304.381
GO	271.573.272
MA	307.592.386
MG	970.444.039
MS	109.929.730
MT	135.045.032
PA	260.143.563
PB	239.230.047
PE	364.311.976
PI	196.413.304
PR	500.059.411
RJ	222.086.651
RN	186.407.494
RO	62.801.711
RR	36.871.330
RS	500.810.545
SC	288.912.010
SE	110.516.668
SP	985.955.523
TO	105.239.831
Total	7.398.900.899

Fonte: Autógrafo da LOA, Cálculos Próprios.